



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.387, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

***Reconhece como de Utilidade Pública
Estadual o Instituto Ancestral.***

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Ancestral**, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de março de 2023,
202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.398
Data: 31.03.2023
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora